ATA Nº. 27/2019 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GESTÃO 2017/2019

Local: Sala de reunião da OAB/SFS, sito a Rua Alm. Guilhen, 244 – Centro (Rua Clínica Dr. Walmor)

Data: 29/10/2019

Horário: 09:00 horas

1. PARTICIPANTES

1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES

1.1.1. Governamentais:

Pedro Paulo de Carvalho Junior (Secretaria Municipal de Esportes)

Priscila Aparecida Gomes (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Thyana Caldeira Gomes (Secretaria Municipal de Saúde)

Beatriz Marcia Kuss (Secretaria Municipal de Educação)

1.1.2. Sociedade Civil:

Rosane Perpetua Gonçalves Graff (Associação de Serviços Sociais Voluntários)

Antonio Onofre Lopes Junior (Associação Francisquense de Assistência Social)

Sidnei João Bittencourt (Ação Social Paroquial)

1.2 CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES

1.2.2. Sociedade Civil:

Leilanne R. M. S. do Amaral (Ordem dos Advogados do Brasil-OAB)

Sueli de Oliveira (Associação de Serviços Sociais Voluntários)

1.3. SECRETARIA EXECUTIVA

Susy Wetzel-Secretária Executiva

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA teve início às 09:15 horas. Contou com a presença dos Conselheiros, convidados e Secretaria Executiva sob a Coordenação da Sra. Priscila Aparecida Gomes, vice presidente do

CMDCA, pois a presidente Inayara comunicou que não poderia comparecer, após cumprimentar os presentes, após 15 minutos, confirmou o quórum e declarou aberta a reunião.

---

3. PAUTA:

1. Recurso de candidato.
2. Assuntos Diversos.

---

4. DOCUMENTOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS:

4.1. DOCUMENTOS RECEBIDOS

4.1.1. Ofício Comissão de Sindicância nº 004/2019: recebido na data 04/10/2019, informando que a denúncia realizada na ouvidoria, sob registro de nº 497/2019 Código Verificador: 2Z8U, apresentada para a comissão não encontraram indícios suficientes para concluir o processo de sindicância.

4.1.2. Ofício Casa Abrigo nº 083/2019: recebido na data 24/10/2019, referente a aquisição do container adaptado para inclusão digital para a Casa Abrigo, que foi aprovado no edital de chamamento público do CMDCA n° 001/2018, regulamentado em Resolução CMDCA nº 52, de 14 de outubro de 2018.

4.1.3. EMAIL: recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 07/10/2019, em respopsta ao oficício CMDCA nº 114/2019, que trata sobre a destinação de recursos do veiculo que irá para leilão, o retorno já está previsto em Resolução CMDCA nº 23, de 06/09/2017.

4.1.4. EMAIL: recebido do Setor Juridico da Prefeitura, na data 04/10/2019, comunicando que a lei 13019/2014, em seu art. 55 e 57 e o art. 50 do decreto nº 2565/2017 preveem a possibilidade de termo de aditivo para edital de chamamento público.

4.1.5. EMAIL: recebido da AMUNESC, na data de 10/10/2019, encaminhando a orientação conjunta02/2019/gtict, referente ao processo de escolha suplementar.

4.1.6. EMAIL: recebido do Conselho tutelar de Jaraguá do Sul, na data 10/10/2019, solicitando os nomes dos conselheiros tutelares eleitos para o pleito de 2020/2024.

4.1.7. EMAIL: recebido do Sr. Antonio Araujo, na data 11/10/2019, referente a denúncia realizada contra o candidato Adrian e sua relação com o vereador Edinho.

4.1.8. EMAIL: recebido do Sr. Cavaliere, na data 11/10/2019, referente a sua manifestação em relação ao atendimento de alguns integrantes do CMDCA.

4.1.9. EMAIL: recebido do GRADCIA e GEPES, na data 14/10/2019 informando que estão programando um momento de acolhida para os novos conselheiros tutelares eleitos.

4.1.10. EMAIL: recebido do Setor do Controle Interno, na data 14/10/2019, encaminhando para conhecimento o que diz a Instrução Normativa N. TC-14/2012, referente a movimentação de recursos concedidos a título de Subvenções, auxílios e contribuições.

4.1.11. EMAIL: recebido da Entidade Rede ao Mar, na data 14/10/2019, explicando para o setor do Controle Interno, que a conta utilizada pela funcionária da Rede ao Mar é exclusiva.

4.1.12. EMAIL: recebido do Instituto GERAR, recebido na data 18/10/2019, encaminhando o certificado de registro no CMDCA.

4.1.13. EMAIL: recebido do Vereador Edinho da Casa Azul, na data 21/10/2019, solicitando o contato telefonico e endereço completo dos conselheiros tutelares eleitos.

4.1.14. EMAIL: recebido da Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração-RENAPSI, na data 22/10/2019, solicitando a resolução do CMDCA para registro juntamente ao CMDCA.

4.1.15. EMAIL: recebido do Promotor Dr. Alan rafael Warsch, na data 23/10/2019, agradecendo o convite e comunicando que na data 31/10/2019 estará em curso em Florianópolis.

4.1.16. EMAIL: recebido do GRADCIA e GEPES, na data 24/10/2019, solicitando a informação dos conselheiros tutelares eleitos em São Francisco do Sul, bem como os respectivos e-mails de contato.

4.1.17. EMAIL: recebido do Sr. Antonio Araujo, na data 24/10/2019, soliciando a informação daq data da divulgação dos candidatos eleitos titulares e suplentes.

4.1.18. EMAIL: recebido do Sr. Jucélio de Carvalho, na data 24/10/2019, comunicando que na data da Palestra dia 31/10/2019, estará em Brasília em reunião no FNDE, informando a representante da Secretaria Municipal de Educação que será a Sra. Vivian da Silva.

4.1.19. EMAIL: recebido do Colegiado do Conselho tutelar, na data 30/10/2019, comunicando que irão participar apenas para prestigiar o evento, que não farão fala.

4.1.20. Recurso de candidato: recebido na data 19/11/2019 recurso de candidato para o CMDCA.

4.1.21. DEFESA:

4.1.22. Defesa: recebida na data 24/10/2019, a resposta de defesa referente a notificação recebida na data de 17/10/2019 encaminhada pela Comissão do processo de escolha, que será encaminhada para o CMDCA realizar a reunião extraordinária.

4.1.23. Ordem de Compra: recebida a ordem de compra de nº 14/2019, que informa a contratação de palestrante com o tema Infância e adolescencia, na defesa dos direitos da criança e do adolescente a ser realizado em local a ser definido pelo CMDCA, no mês de novembro de 2019.

4.2. DOCUMENTOS EXPEDIDOS

4.2.1. OFÍCIO EXPEDIDO:

4.2.2. Ofício CMDCA nº 123/2019: encaminhado para o Diretor-Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, solicitando o espaço do Museu Histórico para utilização nda sala de auditório nas datas 07/10 até 11/10/2019 para a Capacitação do Workshop realizado pela Adriana de Freitas.

4.2.3. EMAIL: Enviado na data 07/10/2019, para o denunciante Antonio Araujo, acerca das denúncias realizadas para a Comissão do Processo de Escolha, informando que estão em andamento sendo verificadas.

4.2.4. EMAIL: Enviado na data 10/10/2019, para o Cine Teatro X Novembro, solicitando o agendamento do espaço para as datas 31/10/2019 e 26/11/2019 para eventos do CMDCA.

4.2.5. EMAIL: Enviado na data 16/10/2019, para o Setor de Comunicação para elaboração do convite para a Palestra: "Prazer, eu adolescente", com o Guilherme Cechelero-Cientista Social, Educador, Palestrante, Defensor dos Direitos Humanos na área da Criança e do Adolescente, que será na data 26/11/2019.

4.2.6. EMAIL: Enviado na data 16/10/2019, para o Setor de Comunicação para elaboração do convite para a Palestra: "Eca e o Sitema de Garantia de Direito", com o Deyvid Inácio Espindola Luz, Advogado e Presidente do CMDCA de Joinville, que será na data 31/10/2019.

4.2.7. EMAIL: Enviado na data 16/10/2019, para o Cine Teatro X Novembro, solicitando a alteração do horário para às 14:00horas na data 31/10/2019.

4.2.8. EMAIL: Enviado na data 16/10/2019, para o Presidente do CMDCA de Joinville, para vir até o municipio de São Francisco do Sul, para dar a palestra gratuita, em alusão ao Aniversário do ECA.

4.2.9. EMAIL: Enviado na data 24/10/2019, para o Cine Teatro, para realizar o cancelamento do espaço para o dia 26/11/2019 e confirmar a utilização para dia 31/10/2019.

4.2.10. EMAIL: Enviado na data 24/10/2019, para o candidato Sr. Adrian vieira de Freitas, comunicando a data final para impetrar recurso ao CMDCA , sendo na data 24/10/2019.

4.2.11. EMAIL: Email encaminhado na data 24/10/2019, para o Sr. Antonio Araújo, referente as denúncias apreciadas pela Comissão do Processo de Escolha.

4.2.12. EMAIL: Enviado na data 24/10/2019, para a Promotoria, Secretaria de Assistência Social, e Conselho Tutelar, encaminhando a planilha para preenchimento dos

atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar, para apresentar o relatório trimestral dos atendimentos.

4.2.13. Protocolo: Encaminhando para a Comissão de Sindicância a denúncia recebida na data 01/11/2019.

4.2.14. Resposta: referente a denúncia realizada na data 10/10/2019 do candidato Adrian Vieira de Freitas, a Comissão do processo de escolha, visualizou por meio de apresentação com fotos o favorecimento do candidato Adrian pelo Vereador Edson Luiz Duarte, e informa que o candidato já havia sido notificado a respeito dessa denúncia.

4.2.15. Resposta: referente a denúncia realizada na data 08/10/2019 da candidata Gilmara Rodrigues, no qual a comissão após análise e pesquisas não encontraram em desacordo com a Resolução CMDCA nº 027/2019.

4.2.16. Resposta: referente a denúncia realizada na data 07/10/2019 da candidata Gilmara Rodrigues, no qual a comissão após análise e pesquisas não encontraram em desacordo com a Resolução CMDCA nº 027/2019.

4.2.17. Resposta: referente a denúncia realizada na data 04/10/2019 da candidata Gilmara Rodrigues, no qual a comissão após análise vem expor que o carro no qual menciona é de um cargo comissionado e não agente político, o que significa que não procede a denúncia.

4.2.18. Declaração encaminhada: para a Entidade Instituto Porta do Sol informando que o pedido de renovação da entidade está em fase de análise pela comissão de Normas.

4.3. RESOLUÇÃO:

4.3.1. Resolução CMDCA nº 038, de 02 de outubro de 2019, que dispõe sobre a aprovação de liberação de recursos do Fundo da Infância e do Adolescente para a realização de uma palestra informativa.

---

5. ASSUNTOS TRATADOS:

O Referido candidato após ter sua candidatura indeferida perante a Comissão do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares- Mandato 2020/2024,

ingressou com Recurso Administrativo ao CMDCA, no qual a presidente em exercício na data, realizou a leitura da defesa e posterior abriu para a manifestação dos presentes conselheiros e após deliberaram e votaram por Unanimidade, por manter integralmente a decisão da Comissão Eleitoral e INDEFERIR O CANDIDATO ELEITO ADRIAN VIEIRA DE FREITAS. Entendeu o conselho que o Uso de plotagens e adesivos pelo representante do Legislativo Municipal, ratificados ainda por denuncias posteriores que serão devidamente julgadas, configura Vinculação político partidária, o que é vedado durante o pleito eleitoral do Conselho Tutelar. Em que pese o direito invocado pelo Canditato Eleito em que todos cidadãos podem apoiar a qualquer candidato e ainda é livre a manifestação e vedada censura, e que o apoio pelo vereador não fere os preceitos do Código Eleitoral brasileiro, e que os conselheiros poderiam responder por Improbidade Administrativa na medida de seus atos , não assiste razão ao recorrente. Uma vez que inicialmente, é de atribuição do Ministério Público, por força do disposto no art. 139, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fiscalização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar no município, cuja condução fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que deve trabalhar para que o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar seja devidamente regulamentado em seus mais variados aspectos, de modo a evitar abusos e práticas ilícitas e/ou antidemocráticas que podem comprometer o resultado do pleito. É pacifico o entendimento que a regulamentação deva ser preferencialmente realizada por lei municipal específica, entretanto cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedir editais e resoluções no sentido de sua adequada interpretação e divulgação junto à população; Não se discute ainda que o Conselho Tutelar deve ser escolhido pela população local, num processo amplo, plural e democrático, através do voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores do município. Todavia, a eleição é submetida a condução e fiscalização pelo CMDCA, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria. E, Em caso de Omissão da Lei municipal cabe ao CMDCA expedir Resolução própria que

contemple todas as etapas do certame, estabelecendo todos os trâmites e contendo todas as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos. Ainda no Âmbito do CMDCA, seja formada comissão eleitoral, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas, Deliberando sobre todos os detalhes e exigências das eleições, zelando pela estrita observância dos prazos legais e regulamentares fixados, conforme calendário; é ainda atribuição do CMDCA ZELAR pela estrita observância das regras contidas na lei municipal com referência à campanha eleitoral e data da votação. Conforme Suso-mencionado havendo lacuna da lei, deve o CMDCA estabelecer regras claras que venham a evitar:

a) a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da "máquina eleitoral" dos partidos políticos;
b) o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
c) o abuso do poder econômico tanto durante a campanha eleitoral (compra de espaço na mídia, uso de out-doors etc.) quanto durante o desenrolar da votação (proibição do oferecimento de vantagem ou mesmo de transporte aos eleitores);
d) práticas desleais de qualquer natureza - até porque estas depõem contra a idoneidade moral do candidato (sem perder de vista as disposições do art. 317 do CP e Lei nº 8.429/92). Segue o recurso do candidato em erro ao alegar ilegalidade na Resolução CMDCA nº 027/2019 de SÃO FRANCISCO DO SUL, uma vez que escolha dos membros do Conselho Tutelar é diferenciado e regido pela legislação municipal, não se aplicam as disposições penais previstas na Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral), Lei nº 9.504/97 e alterações posteriores, embora a prática das condutas típicas descritas em tais Diplomas possa caracterizar outros crimes previstos pela Lei Penal e/ou, para os agentes públicos responsáveis, importar na prática de ato de improbidade administrativa, na forma da Lei

nº 8.429/92. E conforme dito alhures é regulada por Lei Municipal nº 2172/2019, e na lacuna desta por resoluções do CMDCA, assim verifica-se que em todo o processo o CMDCA, agiu dentro dos parâmetros legais, e respaldado em legislação especifica. Vale considerar ainda, que o presente candidato fora notificado ainda por outras denúncias que serão devidamente apuradas e analisadas separadamente, conforme Edital CMDCA nº 001/2019 com data de 08 de abril do corrente e Resolução e Lei Municipal nº 2172/2019, com base na fundamentação exposta, não assiste assim razão ao recorrente, e se mantém na integra a decisão da comissão Eleitoral que impugnou a Candidatura do Sr. ADRIAN VIEIRA DE FREITAS pela existência de a vinculação político-partidária.

---

6. ASSUNTOS DIVERSOS:

Foi deliberado pela plenária do CMDCA a resolução CMDCA a alteração da Resolução CMDCA nº 31, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação da Comissão Especial Organizadora do Protocolo de Violência Contra Crianças e Adolescentes, ficando instituida a comissão com os seguintes membros: Presidente da comissão será por representantes da OAB/SFS, Relator será por representantes da Secretaria de Saúde e demais membros componentes da comissão das seguintes representações da Assistência Social, Associação Francisquense de Assistência Social, Associação Rede ao Mar, Esportes, Conselho Tutelar e Bombeiros Voluntários.

---

7. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 06/11/2019/

Horário: 08:30 horas

Local: OAB - Rua Almirante Guilhen, 244 – Centro

---

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, a presidente em exercício, conselheira Priscila Aparecida Gomes vice presidente do CMDCA, encerrou a reunião às 12:05 horas, da qual eu, Susy

Wetzel, secretaria executiva, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros presentes.////////////